

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 1.293, DE 11 DE MARÇO DE 2008

~~Transfere da Açucareira Corona S.A. para a Usina da Barra S.A. Açúcar e Alcool a autorização objeto da Portaria DNAEE nº 160, de 16 de maio de 1996, para implantar a UTE Corona, localizada no Município de Guariba, Estado de São Paulo, e dá outras providências.~~

[Relatório](#)

[Voto](#)

~~O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 3º A, inciso II, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, acrescentado pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, com base no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4.932 de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, no art. 1º, parágrafo único, alínea “e”, do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 2005, na Resolução nº 112, de 18 de maio de 1999, e o que consta do Processo nº 48100.003916/1995-63, resolve:~~

~~Art. 1º Transferir da Açucareira Corona S.A. para a Usina da Barra S.A. Açúcar e Alcool, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 08.070.508/0001-78, com sede na sala 20 do escritório administrativo da Usina Costa Pinto S.A., bairro Costa Pinto, Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, a autorização objeto da Portaria DNAEE nº [160](#), de 16 de maio de 1996, para implantar a UTE Corona, localizada no Município de Guariba, Estado de São Paulo.~~

~~Art. 2º Regularizar a capacidade instalada da UTE Corona, que passa a ser de 18.000 kW, constituída por cinco unidades turbogeradoras a vapor, sendo quatro de 3.000 KW, uma em operação desde junho de 1977, uma desde junho de 1979 e duas desde maio de 2002, e uma de 6.000 kW, em operação desde junho de 1983, utilizando como combustível o bagaço de cana-de-açúcar.~~

~~Art. 3º A presente autorização vigorará até 16 de maio de 2026, sub-rogando-se a Usina da Barra S.A. Açúcar e Alcool em todos os direitos e obrigações que dela decorrem.~~

~~Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

JERSON KELMAN

~~Este texto não substitui o publicado no D.O. de 20.03.2008, seção 1, p. 35, v. 145, n. 55.~~

[\(Revogado pela REA ANEEL 6.572, de 22.08.2017\)](#)